

E-PROTOCOLO N.º 19.971.001-0

DATA: 23/01/2023

PARECER CEE/CEMEP N.º 169/2023

APROVADO EM 23/03/2023

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL JAMES PATRICK CLARK– ENSINO MÉDIO E NORMAL

MUNICÍPIO: TERRA RICA

ASSUNTO: Pedido de autorização para o funcionamento do Curso de Formação de Docentes da Educação Infantil e dos Anos Iniciais, do Ensino do Fundamental, na modalidade Normal, em Nível Médio, em Tempo Integral, presencial.

RELATORA: GILMARA ANA ZANATA

EMENTA: Autorização para o funcionamento do Curso de Formação de Docentes da Educação Infantil e dos Anos Iniciais, do Ensino do Fundamental, na modalidade Normal, em Nível Médio, em Tempo Integral. Parecer favorável. O prazo de autorização para o funcionamento do curso está especificado no quadro indicado no Voto. Determinações à mantenedora e à instituição de ensino citada, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR nº 10/99, nº 03/2013 e nº 04/2021, em especial ao pleno atendimento às normas de acessibilidade, à manutenção da Licença Sanitária e do Certificado de Conformidade, atualizados e providenciar docente habilitado para o Componente Curricular de Física.

I - RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação - Seed, encaminhou a este Conselho Estadual de Educação - CEE, o expediente protocolado no Núcleo Regional de Educação de Paranavaí, de interesse da instituição de ensino citada, pelo qual solicitou a análise para concessão da autorização para o funcionamento do referido curso.

A instituição de ensino referida, possui o credenciamento para a oferta da Educação Básica, nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.

A Comissão de Verificação, regularmente instituída por Ato Administrativo, após verificação *in loco*, emitiu laudo técnico.

E-PROTOCOLO N.º 19.971.001-0

O Departamento de Educação Profissional-DEP/DEDUC/Seed e a Coordenação de Estrutura e Funcionamento-CEF/DNE/Seed, analisaram os Relatórios Circunstanciados da Comissão de Verificação, informaram que foi atendido o contido na legislação vigente e emitiram os seus respectivos Pareceres Técnicos pedagógicos favoráveis.

II - MÉRITO

Trata-se do pedido de autorização para o funcionamento do Curso de Formação de Docentes da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, Anos Iniciais, em Nível Médio, na modalidade Normal, em Tempo Integral, presencial.

A matéria está regulamentada no Título II, Capítulo IV, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, que trata da autorização de cursos.

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações das Deliberações deste CEE/PR, após análise dos documentos e da verificação *in loco*, constatou a veracidade das declarações e a existência de condições de infraestrutura, de recursos humanos e pedagógicos para a autorização de funcionamento do referido curso, e emitiu Relatório Circunstanciado, do qual destacamos:

[...] Acessibilidade: O Colégio está adaptado com rampas na entrada e em 01 sala de aula. Não possui banheiros adaptados para atendimento aos alunos com necessidades especiais

Este Conselho ressalta a necessidade de promover a implementação da acessibilidade no ambiente escolar para o adequado atendimento aos estudantes e, em vista disso, destacamos a Deliberação nº 02/16- CEE/PR, que prevê:

Art. 5º A Educação Especial, modalidade de ensino que perpassa todos os níveis, etapas e modalidades da Educação Básica e da Educação Superior, tem como função identificar, elaborar e organizar recursos pedagógicos e de acessibilidade que eliminem as barreiras para a plena participação dos estudantes.

Do Laudo da Perita, licenciada em Pedagogia, cabe observar:

A instituição Colégio Estadual James Patrick Clark - EMN, localizada na Rua José Dourado Blanco, nº 802, bairro Centro, do município de Terra Rica e NRE de Educação de Paranavai apresentou condições satisfatórias para a **Autorização de Funcionamento do Curso de Formação de Docentes da Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, na modalidade Normal** em tempo integral, com atividades presenciais, contando com salas de aulas devidamente arejadas, luminosas, ventiladas e com móveis em estado satisfatório de uso e conforto aos alunos e professores.

Registra-se a observação de salas para atendimento pedagógico e organização administrativa visando as atividades pedagógicas, coordenações de cursos, corpo docente, todas devidamente organizadas e com materiais de expediente necessário para a execução das funções.

Possui Laboratórios de Aprendizagem - Brinquedoteca enquanto espaço de uso exclusivo do curso de Formação de Docentes, onde podem ser desenvolvidas atividades científicas e lúdico pedagógicas, servindo como laboratório de ensino, pesquisa e extensão, tanto para docentes quanto para discentes do curso, visando a produção de materiais didáticos e pedagógicos, com jogos pedagógicos e materiais didáticos em quantidade satisfatória para as práticas pretendidas. Além de proporcionar um ambiente adequado para a simulação de aulas para estudantes da Educação Infantil e das Séries Iniciais do Ensino Fundamental.

Os alunos têm à disposição na biblioteca, volumes técnicos **específicos** do curso de Formação de Docentes para esta oferta em quantidade satisfatória para o atendimento e pesquisa.

Sendo assim, sou de parecer FAVORÁVEL para a Autorização do Curso Técnico em questão.

E-PROTOCOLO N.º 19.971.001-0

Justificativa para a implantação do curso:

A Direção do Colégio Estadual James Patrick Clark – EMF, justifica a solicitação do Curso de Formação de Docentes da Educação Infantil e anos Iniciais do Ensino Fundamental, em nível Médio, na Modalidade Normal em tempo integral (Paraná-Integral), para a formação integral dos nossos jovens e adolescentes, diante da necessidade e anseio dos jovens de estarem se habilitando para a profissão de educador e dessa forma pleitear um trabalho em nosso Município.

Desta forma os alunos terão formação específica para atuarem como professores educadores e principalmente as crianças que terão garantia de acesso à escola com professores habilitados, compromissados e conscientes de sua missão de educar e cuidar na Educação Infantil e de ensinar para o aluno aprender no Ensino Fundamental Séries Finais.

O Curso de Formação de Docentes voltado à formação integral dos estudantes, forma profissionais comprometidos com melhoria da qualidade de ensino, leva-os a aquisição de conhecimento técnicos-metodológicos permitindo participar de forma responsável, ativa, crítica e criativa da vida em sociedade, na condição de docente da educação infantil e nas séries iniciais do ensino fundamental deverão conduzir a prática pedagógica na perspectiva da transformação social, assegurada pelo domínio, tanto das teorias pedagógicas, quanto dos conhecimentos básicos escolares.

DO CURSO

Dados Gerais:

Curso: Curso de Formação de Docentes da Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, na modalidade Normal, em Nível Médio
Habilitação Profissional: Professor(a) da Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental
Carga Horária Total do Curso: 4500 horas
Forma: Integrada em Tempo Integral
Regime de Funcionamento: de 2ª a 6ª feira, nos períodos manhã e tarde, em Tempo Integral
Regime de Matrícula: Anual
Número de Vagas: 35 (conforme m² - mínimo 30 ou 40)
Requisitos de Acesso: conclusão do Ensino Fundamental – Anos Finais
Modalidade de Oferta: presencial.

PERFIL PROFISSIONAL DE CONCLUSÃO DE CURSO

De acordo com Resolução CNE/CEB nº 02/1999 o perfil profissional do estudante concluinte do curso de Formação de Docentes da Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental na modalidade Normal, em Nível Médio compreende:

Art. 2º Nos diversos sistemas de ensino, as propostas pedagógicas das escolas de formação de docentes, inspiradas nos princípios éticos, políticos e estéticos, já declarados em Pareceres e Resoluções da Câmara de Educação Básica do Conselho Nacional de Educação a respeito das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil, o Ensino Fundamental e Médio, deverão preparar professores capazes de:

E-PROTOCOLO N.º 19.971.001-0

I - integrar-se ao esforço coletivo de elaboração, desenvolvimento e avaliação da proposta pedagógica da escola, tendo como perspectiva um projeto global de construção de um novo patamar de qualidade para a educação básica no país;

II - investigar problemas que se colocam no cotidiano escolar e construir soluções criativas mediante reflexão socialmente contextualizada e teoricamente fundamentada sobre a prática;

III - desenvolver práticas educativas que contemplem o modo singular de inserção dos alunos futuros professores e dos estudantes da escola campo de estudo no mundo social, considerando abordagens condizentes com as suas identidades e o exercício da cidadania plena, ou seja, as especificidades do processo de pensamento, da realidade sócio-econômica, da diversidade cultural, étnica, de religião e de gênero, nas situações de aprendizagem;

IV - avaliar a adequação das escolhas feitas no exercício da docência, à luz do processo constitutivo da identidade cidadã de todos os integrantes da comunidade escolar, das diretrizes curriculares nacionais da educação básica e das regras da convivência democrática;

V - utilizar linguagens tecnológicas em educação, disponibilizando, na sociedade de comunicação e informação, o acesso democrático a diversos valores e conhecimentos.

CERTIFICAÇÃO

Aos concluintes do Curso de Formação de Docentes da Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, na modalidade Normal, em Nível Médio, destinados aos egressos do Ensino Fundamental, será fornecido Diploma para atuação como docente na Educação Infantil e nos anos iniciais do Ensino Fundamental. Não há terminalidade da Formação Geral Básica (FGB), antes da conclusão do curso.

MATRIZ CURRICULAR

E-PROTOCOLO N.º 19.971.001-0



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE - SEED
DIRETORIA DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

MATRIZ CURRICULAR OPERACIONAL – ENSINO MÉDIO PROFISSIONAL
ITINERÁRIO FORMATIVO DE FORMAÇÃO DE DOCENTES DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DOS ANOS INICIAIS, NA MODALIDADE NORMAL, EM NÍVEL MÉDIO EM TEMPO INTEGRAL

NRE: PARANAVAI - 22		MUNICÍPIO: TERRA RICA - 2750					
INSTITUIÇÃO DE ENSINO:		COLÉGIO ESTADUAL JAMES PATRICK CLARK - EMN					
ENDEREÇO:		RUA JOSÉ DOURADO BLANCO, 802 – CENTRO – TERRA RICA – CEP 87890-000					
TELEFONE:		(44) 3441-1918					
ENTIDADE MANTENEDORA:		GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ					
CURSO: Formação de Docentes da Educação Infantil e dos Anos Iniciais, na Modalidade Normal, em Nível Médio		Código: 19 - 1625	Turno: Integral	C. H. TOTAL: 4.500 horas			
DIAS LETIVOS ANUAIS: 200		ANO DE IMPLANTAÇÃO: 2023		FORMA: Gradativa			
CÓDIGO: 19	FORMAÇÃO GERAL BÁSICA - FGB	LINGUAGENS E SUAS TECNOLOGIAS	Arte	67	0	0	
			Educação Física	67	0	67	
			Língua Inglesa	67	67	0	
		CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS APLICADAS	Língua Portuguesa	100	100	133	
			Filosofia	67	0	0	
			Geografia	67	67	0	
			História	67	66	0	
		MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS	Sociologia	0	66	0	
			Matemática	100	100	133	
		CIÊNCIAS DA NATUREZA E SUAS TECNOLOGIAS	Física	66	0	67	
			Química	66	67	0	
			Biologia	66	67	0	
		SUBTOTAL DE HORAS-AULAS SEMANAIS - FORMAÇÃO GERAL BÁSICA			24	18	12
		SUBTOTAL DE HORAS-RELÓGIO ANUAIS - FORMAÇÃO GERAL BÁSICA			800	600	400
		PARTE FLEXÍVEL OBRIGATORIA - PFO	Projeto de Vida		67	33	33
Educação Financeira			33	33	33		
Estudo Orientado			67	67	0		
Práticas Experimentais			66	67	0		
SUBTOTAL DE HORAS-RELÓGIO ANUAIS - PARTE FLEXÍVEL OBRIGATORIA			233	200	66		
TOTAL DE HORAS-AULA RELÓGIO ANUAIS - FORMAÇÃO GERAL BÁSICA E PARTE FLEXÍVEL OBRIGATORIA			1033	800	466		
CÓDIGO: 191625	ITINERÁRIO FORMATIVO - FORMAÇÃO DE DOCENTES DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DOS ANOS INICIAIS, NA MODALIDADE NORMAL EM NÍVEL MÉDIO	COMPONENTE CURRICULAR ITINERÁRIO FORMATIVO			P	P	P
		Concepções Norteadoras da Educação Especial			67	0	0
		Fundamentos, Históricos, Sociológicos e Filosóficos da Educação			67	0	0
		Fundamentos Históricos e Metodológicos da Educação Infantil			0	67	0
		Fundamentos Psicológicos da Educação			0	67	0
		Organização do Trabalho Pedagógico			0	67	0
		Libras			0	0	67
		Literatura Infantil 2			0	100	0
		Metodologia da Alfabetização e Letramento			0	66	0
		Metodologia do Ensino da Arte			0	0	66
		Metodologia de Ensino das Ciências			0	0	67
		Metodologia de Ensino da Educação Física			0	0	67
		Metodologia de Ensino de Geografia e História 2			0	0	133
		Metodologia de Ensino de Matemática 2			0	66	67
		Metodologia de Ensino de Língua Portuguesa			0	0	133
		Tecnologias Educacionais e Metodologias Ativas 2			0	0	100
		Psicomotricidade			0	0	67
Habilidades Socioemocionais 2			66	0	0		
PRÁTICA DE FORMAÇÃO 2 3							
			267	267	267		
TOTAL DE HORAS-AULAS SEMANAIS - ITINERÁRIO FORMATIVO			14	21	31		
TOTAL DE HORAS-RELÓGIO ANUAL - ITINERÁRIO FORMATIVO			467	700	1034		
TOTAL GERAL DE HORAS-AULA SEMANAIS			45	45	45		

TOTAL GERAL DE HORAS-RELÓGIO ANUAL	1.500	1.500	1.500
---	--------------	--------------	--------------

¹ Matriz Curricular de acordo com a LDB - Lei n.º 9.394/96
² Para as 1ª e 2ª séries serão ofertadas 09 aulas de 50 minutos, totalizando 7h 30 min. diárias.
³ Para a 3ª série, formato das aulas serão presenciais - 06 aulas de 50 minutos em 04 dias da semana; 10 aulas de 50 minutos em 01 dia da semana (05 aulas de Prática de Formação); Não presencial - 07 aulas de 50 minutos (03 de Prática de Formação), estabelecidas de acordo com a organização da escola, totalizando 41 aulas semanais.
⁴ O Componente Curricular Eletivo é de caráter interdisciplinar e criativo, fortalece a BNCC e atendendo expectativas e interesses do estudante e apoiando seu projeto de vida.
⁵ Prática de Formação para 1ª e 2ª séries: 800 horas relógio obrigatórias, conforme a Deliberação n.º 10/99 – CEE. Distribuídas em: 500h no formato presencial (08 aulas de 50 minutos), estabelecidas de acordo com a organização da escola. Para a 3ª série serão distribuídas em: 500h no formato presencial (05 aulas de 50 minutos em 01 dia da semana) e 300h no formato não presencial (03 aulas de 50 minutos), estabelecidas de acordo com a organização da escola.

A Licença Sanitária é válida até 09/06/2023 e o Certificado de Conformidade até 17/08/2023.

E-PROTOCOLO N.º 19.971.001-0

A Matriz Curricular atende as normas deste Conselho e consta do protocolado. A coordenação do curso possui graduação para as respectivas funções e os docentes estão habilitados para os componentes curriculares indicados, há exceção do docente de Física que é habilitado em Matemática.

A Chefia do referido Núcleo Regional de Educação, por meio do Termo de Responsabilidade, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

Em síntese, após análise deste protocolado, constatou-se que a instituição de ensino apresenta as condições básicas para o funcionamento do referido curso.

III - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à autorização para o funcionamento do Curso de Formação de Docentes da Educação Infantil e dos Anos Iniciais, do Ensino do Fundamental, na modalidade Normal, em Nível Médio, em Tempo Integral, presencial, no Colégio Estadual James Patrik Clark– Ensino Médio e Normal, do município de Terra Rica, mantido pelo Estado do Paraná, de acordo com o estabelecido nas Deliberações CEE/PR nº 03/2013 e nº 04/2021 e conforme o quadro abaixo:

ATO DE RENOVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO	AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO
Nº 1429/21 de 31/03/21 De: 01/01/21 a 31/12/25	Pelo prazo de 03 anos, a partir do início do ano letivo de 2023.

A mantenedora e a instituição de ensino, relacionada neste Parecer, deverão:

a) garantir o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 10/1999, nº 03/2013 e nº 04/2021, nas futuras solicitações dos atos oficiais, para o adequado funcionamento das instituições de ensino e de seus cursos;

b) manter as devidas condições de infraestrutura física, técnica e tecnológica, com especial atenção à Biblioteca com acervo bibliográfico específico, aos Laboratórios que atendam o PPC do curso, ao Certificado de Conformidade e à Licença Sanitária, atualizados e ao pleno atendimento às normas de acessibilidade;

E-PROTOCOLO N.º 19.971.001-0

c) assegurar professores nos componentes curriculares indicados e coordenadores dos cursos referidos, com as habilitações compatíveis com a PPC do curso;

d) providenciar docente habilitado para o Componente Curricular de Física;

e) acompanhar a implementação da Proposta Pedagógica Curricular do curso, em consonância com as normas nacionais, estaduais e as exaradas por este CEE/PR;

f) garantir a formação continuada dos professores, conforme a legislação específica vigente.

Encaminhe-se este Parecer à Secretaria de Estado da Educação - Seed, para a expedição do ato de autorização para o funcionamento do referido curso e para as providências pertinentes.

É o Parecer.

Gilmara Ana Zanata
Relatora

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 23 de março de 2023.

Cristiane Kaminski
Presidente da CEMEP